

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 20.639.007-7

DATA: 20/06/23

PARECER CEE/CES n.º 81/23

APROVADO EM 12/09/23

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

INTERESSADA: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA (UEL)

MUNICÍPIO: LONDRINA

ASSUNTO: Pedido de renovação de reconhecimento do curso de Graduação em Biomedicina – Bacharelado, da UEL.

RELATOR: AURÉLIO BONA JUNIOR

EMENTA: Renovação de reconhecimento concedida pelo prazo de 04 (quatro) anos, de 15/03/24 até 14/03/28. Atendimento à Deliberação CEE/PR n.º 06/20. Parecer favorável com determinações conforme constante no voto.

I – RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (Seti), por meio do Ofício CES/GAB/Seti n.º 487/23 (fl. 157), e Informação Técnica n.º 57/23-CES/Seti (fls. 155 e 156), ambos de 12/05/23, encaminhou a este Conselho o expediente protocolizado na Universidade Estadual de Londrina (UEL), município de Londrina.

A Instituição, mantida pelo Estado do Paraná, solicitou a renovação de reconhecimento do curso de Graduação em Biomedicina – Bacharelado, mediante Ofício n.º 331/23 R/UEL, de 15/06/23. (fl. 02)

A Universidade Estadual de Londrina (UEL), com a estrutura administrativa sediada em Londrina, na Rodovia Celso Garcia Cid, PR 445, Km 380, Campus Universitário, foi criada pelo Decreto Estadual n.º 18.110, de 28/01/70. O reconhecimento ocorreu por meio do Decreto Federal n.º 69.324, de 07/10/71, sendo transformada em Autarquia pela Lei Estadual n.º 9.663, de 16/07/91. A instituição foi credenciada, por meio do Decreto Estadual n.º 4224, publicado no Diário Oficial do Estado em 12/03/20, republicado no Diário Oficial n.º 10654, de 24/03/20, fundamentado no Parecer CEE/CES/PR n.º 40/20, de 20/02/20, pelo prazo de 10 (dez) anos, a partir de 12/03/20 a 11/03/30.

Os atos regulatórios do curso ocorreram por meio dos seguintes Decretos Estaduais:

a) reconhecimento: n.º 3080, de 31/05/04.

b) última renovação de reconhecimento: n.º 674/19, DOE de 27/02/19, com fundamento no Parecer CEE/CES/PR n.º 82/18, de 04/12/18, pelo prazo de 05 (cinco) anos, de 15/03/19 a 14/03/24. (fl. 08 e 50)

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 20.639.007-7

II – MÉRITO

Trata-se do pedido de renovação de reconhecimento do curso de Graduação em Biomedicina – Bacharelado, da Universidade Estadual de Londrina (UEL), município de Londrina.

Nas avaliações realizadas pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep), o curso obteve a nota 04 no Enade/2019, e o Conceito Preliminar de Curso (CPC/2019) – 04, conforme extrato à folha 52, o qual será considerado por esta CES para fins de renovação de reconhecimento, ficando o curso dispensado de avaliação externa *in loco*.

A matéria está regulamentada no Capítulo IV, artigos 47 e 52 e parágrafo único do artigo 55, da Deliberação CEE/PR n.º 06/20.

Art. 47. O reconhecimento e a renovação de reconhecimento de cursos de nível superior são concedidos pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, à exceção de cursos com período mínimo de integralização superior a esse tempo.

(...)

Art. 52. O ato de reconhecimento de curso constitui-se em requisito indispensável à expedição e registro de diploma.

(...)

Art. 55. A Seti deve constituir Comissão de Avaliação Externa para avaliação dos cursos, com vistas à renovação de reconhecimento.

Parágrafo único. Ficam dispensados da avaliação externa os cursos cujo Conceito Preliminar de Curso (CPC) seja igual ou superior a 3.

O Projeto Pedagógico do Curso (PPC) apresenta carga horária de 3.990 horas (três mil, novecentas e noventa) horas, 20 (vinte) vagas anuais, regime de matrícula seriado anual, turno de funcionamento integral, período mínimo de integralização 04 (quatro) e máximo de 08 (oito) anos. (fls. 08, 09, 84 e 85)

Como já mencionado no último Parecer de renovação de reconhecimento do curso em questão, Parecer CEE/CES/PR n.º 82/18, de 04/12/18, observa-se que o número de vagas anuais ofertadas pode ser considerado baixo, tendo em conta a estrutura física e de pessoal da instituição.

A instituição apresentou a Matriz Curricular do curso, às folhas 100 a 102, descreveu os Objetivos do Curso, fl. 93, bem como o Perfil Profissional do Egresso, fl. 92. Apresentou, ainda, o *link* da autoavaliação institucional, à fl. 11.

O curso tem como coordenadora a professora Gislaíne Garcia Pelosi Gomes, graduada em Ciências Biológicas – Modalidade Médica, pelo Centro Universitário Barão de Mauá (2000), mestre pela Universidade Estadual de Maringá (UEM-2003) e doutora (2006), pela Universidade Estadual de São Paulo (USP-2006). Possui Regime de trabalho em Tempo Integral e Dedicção Exclusiva. (fl. 10)

O quadro de docentes é constituído por 64 (sessenta e quatro) professores, 60 (sessenta) doutores e 04 (quatro) mestres. Destes, 49 (quarenta e nove) possuem Regime de Trabalho em Tempo Integral e Dedicção Exclusiva (Tide), 02 (dois) Regime de Trabalho em Tempo Integral (RT-40) e 13 (treze) Regime de Trabalho em Tempo Parcial (RT-20). Do total de docentes, 13 (treze) são Contratados em Regime Especial (CRES). (fls. 43 a 48)

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 20.639.007-7

41: A instituição apresentou a Relação Ingressantes/Concluintes, à folha

Ingresso (Quantitativo de alunos ingressantes efetivamente matriculados)			Formação (Quantitativo de alunos efetivamente formados)					
Ingresso	Nº Alunos Remanescentes	Nº de Alunos	2017	2018	2019	2020	2021	Total
<=2014	4	21	18	1	0	0	0	19
2015		20	0	15	2	1	0	18
2016		18	0	0	14	1	1	16
2017		18	0	0	0	11	1	12
2018		20	0	0	0	0	16	16
TOTAL	101		18	16	16	13	18	81
MÉDIA RELAÇÃO INGRESSANTES/CONCLUINTES			80,20 %					

Considerando os concluintes dos últimos 05 (cinco) anos, 2017 a 2021, na tabela acima, em relação aos ingressantes de ≤2014 a 2018, observa-se a porcentagem de 80% de concluintes. Cabe ressaltar o expressivo número de concluintes do curso.

A UEL apresentou, à fl. 102, a adequação do Projeto Pedagógico do Curso (PPC), aprovada pela Resolução CEPE/CA n.º 49/22, fls. 81 e 82, no qual consta a informação de atendimento à Resolução CNE/CES n.º 07/18, de 18/12/18, que estabelece as Diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira e regimenta o disposto na Meta 12.7 da Lei n.º 13.005/2014, que aprova o Plano Nacional de Educação – PNE 2014 – 2024 e dá outras providências, bem como à Deliberação CEE/PR n.º 08/21, que dispõe sobre normas complementares ao assunto. Conforme a IES apresenta no item 9.3 Descrição das Atividades Acadêmicas, 9.3.1 Creditação Curricular:

(...)

As atividades extensionistas (AEXs) serão desenvolvidas totalmente durante o curso e realizadas a partir da primeira série até a quarta série, e se dividem em AEXs indicadas (recomendadas obrigatoriamente pelo colegiado do curso) e AEXs livres (escolhidas pelos estudantes). O estudante deverá cumprir na totalidade a carga horária das AEXs (indicadas e livres) até o final do último ano letivo do curso como critério obrigatório para sua formação acadêmica.

A carga horária total das AEXs compõe 60% de AEXs indicadas e 40% de AEXs livres. Caso o estudante exceda a carga horária de AEXs Indicadas daquela especificada no Projeto Pedagógico do Curso de Biomedicina, poderá solicitar o aproveitamento, das horas excedentes, como AEXs Livre e AAC, obedecido o disposto nas normativas institucionais e nos Projetos Pedagógicos do Curso.

O processo foi convertido em Diligência em 18/07/2023, com as seguintes solicitações à UEL:

(...)

Desta forma, solicitamos à UEL que apresente, objetivamente, o detalhamento das ações que demonstrem o atendimento à Resolução CNE/CES n.º 07/18, de 18/12/18, bem como à Deliberação CEE/PR n.º 08/21, em que fique evidenciado o protagonismo dos estudantes nas atividades extensionistas, caracterizadas pela relação transformadora da Universidade com a sociedade.

Ainda, considerando o número de vagas ofertadas para o curso, solicitamos que a IES apresente justificativa ou demonstre a especificidade do curso em questão que possa embasar a oferta reduzida, visto que, dadas as condições estruturais e

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 20.639.007-7

o quantitativo de professores, está muito aquém da média praticada nas Instituições do Sistema Público de Ensino Superior Paranaense.

Em resposta à Diligência, a UEL encaminhou a este Conselho o Ofício n.º 03/23, de 03/08/23, em que o Colegiado do curso de Biomedicina manifesta os devidos esclarecimentos:

1. Atividades extensionistas:

Em 2021, a UEL regulamentou a Creditação Curricular da Extensão (RESOLUÇÃO CEPE/CA 039/2021). Diante disso, o Projeto Pedagógico do Curso de Biomedicina foi reformulado para a inserção de atividades de extensão e adequação de disciplinas, mantendo a articulação entre elas, favorecendo a formação profissional de excelência voltada para docência, pesquisa e extensão nas diferentes áreas da Biomedicina. Dessa forma, nossos estudantes terão acesso a projetos de extensão desenvolvidos na UEL, como os listados abaixo:

2000	SERVIÇO DE ACONSELHAMENTO GENÉTICO - UEL
2526	PROGRAMA DE ATENDIMENTO À SOCIEDADE: PROGRAMA DO LABORATÓRIO DE BACTERIOLOGIA DA UEL DE ANÁLISE MICROBIOLÓGICA DA ÁGUA
2532	PROGRAMA DE ATENDIMENTO À SOCIEDADE: CONTROLE BIOLÓGICO DE INSETOS DE IMPORTÂNCIA MÉDICA, VETERINÁRIA E AGRÍCOLA COM O USO DE BIOINSETICIDA PRODUZIDO NA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA E AÇÕES COMPLEMENTARES.
2542	PROGRAMA DO MUSEU DIDÁTICO PROFESSOR CARLOS DA COSTA BRANCO DE ATENDIMENTO À SOCIEDADE: MUSEU DE ANATOMIA DA UEL.
2552	DETECÇÃO E GENOTIPAGEM DO VÍRUS HPV NA POPULAÇÃO DA REGIÃO NORTE DO PARANÁ - FASE III
2565	ADOLESCER COM SAÚDE: EDUCAÇÃO SOBRE DOENÇAS INFECCIOSAS PARA O AUTOCUIDADO DE ADOLESCENTES E PARA SAÚDE COLETIVA
2590	AÇÕES EDUCATIVAS NA COMUNIDADE: PROMOVENDO SAÚDE E AUTOCUIDADO.

As atividades extensionistas serão desenvolvidas totalmente durante o curso e realizadas a partir do segundo semestre da primeira série. O protagonismo dos estudantes será evidenciado pela participação efetiva nos projetos de extensão coordenados por docentes da instituição, assim como, pela organização do Congresso Paranaense de Ciências Biomédicas, um evento científico do curso de Biomedicina da UEL que já está na sua 12ª edição.

2. Número de vagas do curso:

O profissional Biomédico, com formação generalista, humanista, crítica e reflexiva, é capaz de atuar em todos os níveis de atenção à saúde, com base no rigor científico e intelectual. Nesse sentido, o objetivo do curso de Biomedicina da UEL, desde a sua criação, foi formar profissionais aptos para atuarem como docentes e pesquisadores nas áreas da saúde e ciências biomédicas no ensino superior.

Assim, visando a formação profissional do estudante, o curso de Biomedicina da UEL tem em sua matriz mais de 1000 horas de Estágio nas áreas de Anatomia, Biofísica, Biologia Molecular, Fisiologia Humana, Farmacologia, Imunologia, Parasitologia, Patologia, Histologia Humana, Virologia e Microbiologia, oferecidas pelos departamentos profissionalizantes, além da área de Bioquímica, oferecida pelo departamento de Bioquímica e Biotecnologia, e das áreas de Embriologia e Genética, oferecidas pelo departamento de Biologia Geral. No total, o curso oferece a possibilidade de estágio em 13 áreas para obtenção de habilitações, que são outorgadas pelo Conselho Regional e Federal de Biomedicina conferindo ao egresso até duas habilitações (500 horas para cada habilitação), conforme a área de estágio escolhida pelo estudante e definida pelo seu orientador/supervisor de estágio.

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 20.639.007-7

A proposta do curso de Biomedicina utiliza esse potencial de áreas de pesquisa de seu corpo docente para que o estudante possa fazer seus estágios durante toda a graduação permitindo uma formação sólida tanto nos conteúdos teóricos quanto práticos, além de uma imersão em laboratórios de pesquisa adquirindo experiência tanto na elaboração como no desenvolvimento de um projeto pesquisa. Assim, para uma formação sólida nos campos teórico e da pesquisa, é essencial que o número de estudantes seja reduzido para viabilizar esta proposta, nos âmbitos acadêmico e científico, e proporcionar a formação de um profissional de excelência. Nesse sentido, a qualidade do profissional Biomédico da UEL é legitimada no mercado de trabalho em que muitos dos egressos são aprovados em concursos públicos para pesquisadores, professores universitários, dentre outros concursos da área. Há também contratações pelas universidades particulares e pela indústria. Além disso, são selecionados nos principais cursos de mestrado e doutorado do Brasil e do exterior.

O Curso apresentou notas satisfatórias no Enade/2019 (04) e CPC-04, questões que fortalecem a renovação de reconhecimento do curso.

Além disso, tem trabalhado para atender a Resolução CNE/CES n.º 07/18, 18/12/18, bem como a Deliberação CEE/PR n.º 08/21. Acrescenta-se a esses fatores o alto índice de concluintes de 80%.

Dos documentos apresentados e da análise do Projeto Pedagógico do Curso, constatou-se que atende à legislação vigente.

III – VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, este relator é favorável à renovação de reconhecimento do curso de Graduação em Biomedicina – Bacharelado, da Universidade Estadual de Londrina (UEL), município de Londrina, mantida pelo Estado do Paraná, pelo prazo de 04 (quatro) anos, de 15/03/24 até 14/03/28, com fundamento nos artigos 47 e 55 da Deliberação CEE/PR n.º 06/20.

O Projeto Pedagógico do Curso (PPC) apresenta carga horária de 3.990 horas (três mil, novecentas e noventa) horas, 20 (vinte) vagas anuais, regime de matrícula seriado anual, turno de funcionamento integral, período mínimo de integralização 04 (quatro) e máximo de 08 (oito) anos.

Determina-se à IES que, por ocasião da próxima renovação de reconhecimento apresente o detalhamento das ações de extensão realizadas no período em atendimento à Resolução CNE/CES n.º 07/18, de 18/12/18, bem como à Deliberação CEE/PR n.º 08/21.

Encaminhe-se cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior do Paraná (Seti) para as providências, com vistas à expedição do ato regulatório competente, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 06/20.

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 20.639.007-7

Devolva-se o processo à instituição para constituir fonte de informação e acervo.

É o Parecer.

Aurélio Bona Junior
Relator

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova o Voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 12 de setembro de 2023.

Fátima Aparecida da Cruz Padoan
Presidente da CES